



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

---

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

---

# **CLIPPING**

# **17 de novembro**

# **de 2021**

# Mãe se recusa vacinar filhos

Uma mãe do município de Carolina, no Maranhão, se recusa a levar seus três filhos para tomarem as vacinas adequadas para cada faixa etária. Por motivos religiosos, a mulher não leva as crianças, de 7 e 3 anos e um bebê de 7 meses, para tomarem os imunizantes.

Segundo o **Ministério Público** do Maranhão, a mãe alega que não aceita que as crianças tomem os imunizantes necessários para os primeiros anos de vida que, futuramente, não farão bem para seus filhos.

Ainda de acordo com o **MP-MA**, a bebê de 7 meses não tomou nenhuma vacina, sequer a BCG. Os únicos que já tomaram alguns dos imunizantes recomendados pelo Ministério da Saúde foram os filhos de 3 e 7 anos.

No dia 3 de novembro, o **Ministério Público** do Maranhão requereu à Justiça que seja declarada situação de risco, com a aplicação das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, em favor das crianças.

Como medida cautelar, a Promotoria de Justiça da referida Comarca solicitou que seja determinada a obrigatoriedade da mãe de conduzir seus filhos a um posto de vacinação, para que possam tomar as vacinas adequadas para cada faixa etária. Segundo o documento, por se recusar a vacinar os filhos, a mãe assinou um termo de responsabilidade repassado pelo agente de saúde do bairro.

A mãe afirmou que não vai mudar de opinião e que está disposta a correr o risco. Durante a inspeção, a mulher foi novamente advertida quanto à necessidade de vacinar os filhos e garantir os direitos das crianças.

Porém, mesmo diante das advertências feitas pelo Conselho Tutelar, a mãe se nega a imunizar os filhos.

O **MP-MA** requereu também que seja realizado estudo social e psicossocial do caso e a responsabilização da genitora, conforme a lei.

**Site:**

<https://banca.oimparcial.com.br/app/uploads/edicoes/2021/oimparcial-36.526.orig.pdf>

# MPMA recomenda retorno às aulas presenciais em Cururupu

O **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**) encaminhou, em 8 de novembro, Recomendação ao Município de Cururupu, solicitando tomada de medidas para o retorno imediato de alunos às aulas presenciais nas redes municipais pública e privada de educação. A exceção são os estudantes de grupos de risco e com atestado médico que impeça sua presença na escola.

No documento enviado ao prefeito Aldo Lopes, o **promotor de justiça** Igor Adriano Trinta Marques também requer prioridade aos alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, devido às limitações de autonomia destes para atividades remotas.

Também devem ser priorizados os estudantes cujos pais ou responsáveis trabalham e não tenham com quem deixá-los e aqueles que necessitem da unidade para necessidades básicas, como alimentação, principalmente, os da educação infantil.

De acordo com o titular da Promotoria de Justiça de Cururupu, dados de 10 novembro da Prefeitura de Cururupu demonstram que 88,47% da população do município está imunizada, minimizando riscos de contágio por Covid-19 e possibilitando o retorno às aulas presenciais.

Outro pedido do **Ministério Público** é a adoção de mecanismos para possibilitar a presença efetiva do aluno nas aulas presenciais, com eventual intervenção das áreas da Saúde e da Assistência Social.

Deve, ainda, ser adotado um programa de recuperação, a partir da educação fundamental, com avaliação do aprendizado obtido no ano anterior e objetivando suprir as lacunas causadas pela suspensão das aulas presenciais.

# MPMA toma medidas para evitar ocupação debaixo da ponte do São Francisco

No dia 11 de novembro, o **Ministério Público** do Maranhão, representado pela titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Fundamentais, Márcia Lima Buhatem, se reuniu com a secretária municipal da Criança e Assistência Social, Rosângela Carvalho Bertoldo, para garantir habitação digna aos moradores dos casebres localizados debaixo da ponte José Sarney, bairro São Francisco, e evitar novas ocupações.

O encontro foi realizado no gabinete da referida Promotoria de Justiça e foi motivada pelo incêndio ocorrido no local no dia 5 de novembro.

Os representantes do Município informaram ao **MPMA** que, como medidas emergenciais, as famílias receberam do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do São Francisco, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar, cestas básicas no dia do incêndio, e foi ofertado abrigo aos moradores, o que não foi aceito por nenhum morador.

O CRAS São Francisco afirmou que acompanha os moradores e 61 famílias estão abrigadas no local, das quais 48 estão cadastradas para recebimento do benefício do aluguel social.

As demais ainda não apresentaram os documentos necessários para o cadastramento. Em relação a essas pessoas, o Município requereu prazo de 30 dias para identificar e realizar o cadastro.

## ALUGUÉIS

A Secretaria informou que os beneficiados terão o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da primeira parcela do aluguel social, para comprovarem que já alugaram um imóvel. Caso contrário, serão retirados dos casebres, por meio da adoção das medidas legais.

Em seguida, o local deverá ser interditado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) para evitar novas ocupações. À medida que cada família for alugando novas moradias, os barracos deverão ser desmontados.

## FISCALIZAÇÃO

Ficou acordado que o **Ministério Público** requisitará à Blitz Urbana a realização de fiscalização

diuturnamente a fim de se evitar a reocupação dos casebres por novos moradores. O **MPMA** fiscalizará bimestralmente o local para que a situação não volte a ocorrer.

O **Ministério Público** também requisitará informações à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) sobre a adoção dos meios necessários para a inclusão das famílias que habitam a ponte do São Francisco em programas habitacionais de forma a garantir condições dignas de moradia.

Por fim, a secretária se comprometeu a encaminhar relatório com demonstrativo dos pagamentos do benefício de aluguel social efetivamente realizados no prazo de 10 dias.

ACP Igualmente foi informado à secretária sobre a existência de uma **Ação Civil Pública**, ajuizada em 2019, para a retirada de 27 famílias que estavam instaladas à época debaixo da ponte do São Francisco.

Sobre o assunto, a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas) informou que as famílias atingidas pelo incêndio moram do lado oposto ao dos moradores citados na ação.

A área anteriormente ocupada foi interditada com a construção de um muro para evitar nova ocupação. Diante disso, foram construídos novos casebres para o lado da maré.

**Site:** <https://issuu.com/pdfatosefatos/docs/17112021>

# MPMA participa de audiência pública em Imperatriz sobre terreiros de religiões africanas

*Iane Carolina*

O **Ministério Público** do Maranhão participou na última quinta-feira, 11, de uma audiência pública na Câmara de Vereadores de Imperatriz. A sessão foi solicitada pela Associação de Terreiros de Cultura e Religião de Matriz Africana (Astercma) e contou com a participação da promotora de justiça criminal em Imperatriz, Samires Mercês, que é coordenadora do Núcleo de Promoção da Diversidade do **MPMA**.

A audiência pública teve como pauta discutir reivindicações dos povos de terreiros da Região Tocantina, fazendo menção ao Dia Nacional da Umbanda e à Semana da Consciência Negra.

A coordenadora do Núcleo de Promoção da Diversidade do **MPMA**, Samira Mercês, abordou diversos assuntos, com discriminação indireta, que atinge questões como mercado de trabalho. A promotora de justiça destacou, ainda, que estatísticas mostram os problemas pelos quais passam as pessoas negras, que têm maior dificuldade em conseguir moradia, escolaridade, ensino superior, emprego formalizado e que aparecem em maior número nas estatísticas de morte, violência e atuação letal da polícia.

"Nós sabemos que é difícil as pessoas de religiões de matrizes afro usarem suas vestes e circularem dentro das cidades, pegar um transporte, etc. Porque os olhares, as falas são sempre dirigidas de forma pejorativa e muitas vezes ultrapassam as agressões verbais, se tornam violência física. Em 2021 tivemos muitas denúncias de terreiros que foram violados e este espaço é muito importante para ouvir as pessoas de religião de matrizes africanas como tentativa de discutir essa intolerância", ressaltou a promotora de justiça.

O diretor cultural da Astercma, Região Tocantina, destacou vários pontos abordados na audiência pública, como a legalização dos terreiros de candomblé e a intolerância religiosa. "Nós precisamos acabar com a intolerância religiosa, o preconceito em relação aos povos de matriz africana e queremos discutir a necessidade de criação de uma secretaria de

igualdade e reparação social no município para defender a diversidade social em âmbito local".

**Site:**

<https://oprogressonet.com/centraldocliente/verpdf/opYPjFS=7LLJhCmfBzLjn9LrNLn664e7nyYjIDL>

# Ministério Público quer evitar ocupação debaixo da ponte do São Francisco

O **Ministério Público** do Maranhão (**MP-MA**) quer garantir habitação digna aos moradores dos casebres localizados debaixo da ponte José Sarney, bairro São Francisco, em São Luís, e evitar novas ocupações.

A titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Fundamentais, Márcia Lima Buhatem, esteve reunida com a secretária municipal da Criança e Assistência Social, Rosângela Carvalho Bertoldo, no último dia 11 de novembro para discutir o assunto.

Representantes do Município informaram ao **MPMA** que, como medidas emergenciais, as famílias receberam do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do São Francisco, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar, cestas básicas no dia do incêndio, e foi ofertado abrigo aos moradores, o que não foi aceito por nenhum morador.

O CRAS São Francisco afirmou que acompanha os moradores e 61 famílias estão abrigadas no local, das quais 48 estão cadastradas para recebimento do benefício do aluguel social.

As demais ainda não apresentaram os documentos necessários para o cadastramento. Em relação a essas pessoas, o Município requereu prazo de 30 dias para identificar e realizar o cadastro.

A Secretaria informou que os beneficiados terão o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da primeira parcela do aluguel social, para comprovarem que já alugaram um imóvel. Caso contrário, serão retirados dos casebres, por meio da adoção das medidas legais.

Em seguida, o local deverá ser interditado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) para evitar novas ocupações. À medida que cada família for alugando novas moradias, os barracos deverão ser desmontados.

## FISCALIZAÇÃO

Ficou acordado que o **Ministério Público** requisitará à Blitz Urbana a realização de fiscalização diuturnamente a fim de se evitar a reocupação dos casebres por novos moradores. O **MPMA** fiscalizará bimestralmente o local para que a situação não volte a ocorrer.

O **Ministério Público** também requisitará informações à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) sobre a adoção dos meios necessários para a inclusão das famílias que habitam a ponte do São Francisco em programas habitacionais de forma a garantir condições dignas de moradia.

Por fim, a secretária se comprometeu a encaminhar relatório com demonstrativo dos pagamentos do benefício de aluguel social efetivamente realizados no prazo de 10 dias.

ACP

Igualmente foi informado à secretária sobre a existência de uma **Ação Civil Pública**, ajuizada em 2019, para a retirada de 27 famílias que estavam instaladas à época debaixo da ponte do São Francisco.

Sobre o assunto, a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas) informou que as famílias atingidas pelo incêndio moram do lado oposto ao dos moradores citados na ação.

A área anteriormente ocupada foi interditada com a construção de um muro para evitar nova ocupação. Diante disso, foram construídos novos casebres para o lado da maré.

**Site:**

<https://centraldenoticias.radio.br/materia/ministerio-publico-quer-evitar-ocupacao-debaixo-da-ponte-do-sao-francisco2021-11-17-09-14-01-829516>

# Prefeito de Coroatá é cassado pela Justiça Eleitoral

Luís da Amovelar Filho foi cassado pela Justiça Eleitoral (Foto: Divulgação)

Uma decisão da Justiça Eleitoral cassou os mandatos do prefeito de Coroatá, Luís da Amovelar Filho (PT) e do vereador Macílio Gonçalves (PCdoB).

A Ação de Impugnação de Mandato Eletivo foi proposta pela coligação encabeçada pelo empresário Edimar Franco, segundo colocado na eleição de 2020.

Na Ação, foram juntados vídeos que indicam compra de votos, nomeações de servidores na prefeitura em troca de apoio político e demais provas de abuso do poder político e econômico.

A alegação da Coligação impugnante é de que houve corrupção praticada pelos impugnados, consistente da compra do apoio político do Conselheiro Tutelar Antônio Jarbas Almeida França. Como pagamento por esse apoio político, o Conselheiro Tutelar receberia o valor de R\$ 7.000,00; a coordenação da Academia Pública de Coroatá; trinta minutos no programa de televisão do vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães; e empregos públicos para a família.

Na sentença proferida pela juíza Anelise Nogueira Reginato, da 8ª zona eleitoral, a magistrada destacou que os réus não se preocuparam em dizer que as falas constantes dos vídeos juntados com a petição inicial não são deles, tampouco se preocuparam em requerer perícia para comprovar que elas foram, por exemplo, editadas.

"Sobre a contratação irregular de servidor sequer se preocuparam em afastar as afirmações feitas pela testemunha que não foi contratada para trabalhar, mas, apenas, para receber o dinheiro (como forma de pagamento pelo apoio político)" destacou a magistrada, afirmando ainda que também "não solicitaram perícia nas provas para questionar qualquer manipulação".

Sobre a alegação de que os vídeos de compra de votos foram gravados sem autorização da justiça, a magistrada pontuou: "Quer dizer que a gravação de um fato faz com que esse fato desapareça do mundo real somente porque essa gravação poderia ser considerada ilícita? Onde fica o interesse público, maior, de se resguardar a lisura do pleito? Fechar os

olhos para fatos que ocorreram é, no mínimo, permitir que o caos se instale", concluiu.

"Considero cabalmente provados os fatos alegados quanto à corrupção praticada consistente da Compra do apoio político (.) bem como da concessão de empregos públicos no Estado e no Município. Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para o fim de declarar a perda dos mandatos eletivos do Prefeito do Município de Coroatá, Luís Mendes Ferreira Filho, e do Vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães" decidiu.

Na decisão, a magistrada ainda determinou que o **Ministério Público** apure conduta que enseje crime ou ato de **improbidade administrativa**.

O processo segue agora para julgamento do Tribunal Regional Eleitoral que decidirá se o segundo colocado assumirá ou se haverá nova eleição. A decisão é de primeira instância e cabe recurso. O prefeito deve recorrer a instâncias superiores.

**Site:** <https://jornalpequeno.com.br/2021/11/17/prefeito-de-coroata-e-cassado-pela-justica-eleitoral/>

# Ministério Público quer evitar ocupação debaixo da ponte do São Francisco

Um incêndio destruiu casebres no último dia 5 de novembro e deixou 61 famílias desabrigadas.

O **Ministério Público** do Maranhão (**MP-MA**) quer garantir habitação digna aos moradores dos casebres localizados debaixo da ponte José Sarney, bairro São Francisco, em São Luís, e evitar novas ocupações.

A titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Fundamentais, Márcia Lima Buhatem, esteve reunida com a secretária municipal da Criança e Assistência Social, Rosângela Carvalho Bertoldo, no último dia 11 de novembro para discutir o assunto.

Representantes do Município informaram ao **MPMA** que, como medidas emergenciais, as famílias receberam do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do São Francisco, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar, cestas básicas no dia do incêndio, e foi ofertado abrigo aos moradores, o que não foi aceito por nenhum morador.

O CRAS São Francisco afirmou que acompanha os moradores e 61 famílias estão abrigadas no local, das quais 48 estão cadastradas para recebimento do benefício do aluguel social.

As demais ainda não apresentaram os documentos necessários para o cadastramento. Em relação a essas pessoas, o Município requereu prazo de 30 dias para identificar e realizar o cadastro.

## ALUGUÉIS

A Secretaria informou que os beneficiados terão o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da primeira parcela do aluguel social, para comprovarem que já alugaram um imóvel. Caso contrário, serão retirados dos casebres, por meio da adoção das medidas legais.

Em seguida, o local deverá ser interditado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) para evitar novas ocupações. À medida que cada família for alugando novas moradias, os barracos deverão ser desmontados.

## FISCALIZAÇÃO

Ficou acordado que o **Ministério Público** requisitará à

Blitz Urbana a realização de fiscalização diuturnamente a fim de se evitar a reocupação dos casebres por novos moradores. O **MPMA** fiscalizará bimestralmente o local para que a situação não volte a ocorrer.

O **Ministério Público** também requisitará informações à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) sobre a adoção dos meios necessários para a inclusão das famílias que habitam a ponte do São Francisco em programas habitacionais de forma a garantir condições dignas de moradia.

Por fim, a secretária se comprometeu a encaminhar relatório com demonstrativo dos pagamentos do benefício de aluguel social efetivamente realizados no prazo de 10 dias.

## ACP

Igualmente foi informado à secretária sobre a existência de uma **Ação Civil Pública**, ajuizada em 2019, para a retirada de 27 famílias que estavam instaladas à época debaixo da ponte do São Francisco.

Sobre o assunto, a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas) informou que as famílias atingidas pelo incêndio moram do lado oposto ao dos moradores citados na ação.

A área anteriormente ocupada foi interditada com a construção de um muro para evitar nova ocupação. Diante disso, foram construídos novos casebres para o lado da maré.

**Site:** <https://ma98.com.br/2021/11/17/ministerio-publico-quer-evitar-ocupacao-debaixo-da-ponte-do-sao-francisco/>



# Juíza cassa prefeito, vice e vereador de Coroatá (Política)

## Portal do Munim

COROATÁ/MA - Uma decisão da Justiça Eleitoral cassou os mandatos do prefeito de Coroatá, Luís da Amovelar Filho (PT) e do vereador Macílio Gonçalves (PCdoB). A Ação de Impugnação de Mandato Eletivo foi proposta pela coligação encabeçada pelo empresário Edimar Franco, segundo colocado na eleição de 2020.

Na Ação, foram juntados vídeos que escancararam compra de votos, nomeações de servidores na prefeitura em troca de apoio político e demais provas de abuso do poder político e econômico.

A alegação da Coligação impugnante é de que houve corrupção praticada pelos impugnados, consistente da compra do apoio político do Conselheiro Tutelar Antônio Jarbas Almeida França. Como pagamento por esse apoio político, o Conselheiro Tutelar receberia o valor de R\$ 7.000,00; a coordenação da Academia Pública de Coroatá; trinta minutos no programa de televisão do vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães; e empregos públicos para a família.

Na sentença proferida pela juíza Anelise Nogueira Reginato, da 8ª zona eleitoral, a magistrada destacou que os réus não se preocuparam em dizer que as falas constantes dos vídeos juntados com a petição inicial não são deles, tampouco se preocuparam em requerer perícia para comprovar que elas foram, por exemplo, editadas.

"Sobre a contratação irregular de servidor sequer se preocuparam em afastar as afirmações feitas pela testemunha que não foi contratada para trabalhar, mas, apenas, para receber o dinheiro (como forma de pagamento pelo apoio político)" destacou a magistrada, afirmando ainda que também "não solicitaram perícia nas provas para questionar qualquer manipulação".

Sobre a alegação de que os vídeos de compra de votos foram gravados sem autorização da justiça, a magistrada pontuou: "Quer dizer que a gravação de um fato faz com que esse fato desapareça do mundo real somente porque essa gravação poderia ser considerada ilícita? Onde fica o interesse público, maior, de se resguardar a lisura do pleito? Fechar os olhos para fatos que ocorreram é, no mínimo, permitir

que o caos se instale", concluiu.

"Considero cabalmente provados os fatos alegados quanto à corrupção praticada consistente da Compra do apoio político (.) bem como da concessão de empregos públicos no Estado e no Município. Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para o fim de declarar a perda dos mandatos eletivos do Prefeito do Município de Coroatá, Luís Mendes Ferreira Filho, e do Vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães" decidiu.

Na decisão, a magistrada ainda determinou que o **Ministério Público** apure conduta que enseje crime ou ato de **improbidade administrativa**.

O processo segue agora para julgamento do Tribunal Regional Eleitoral que decidirá se o segundo colocado assumirá ou se haverá nova eleição. A decisão é de primeira instância e cabe recurso. O prefeito deve recorrer a instâncias superiores.

**Site:** <https://www.portaldomunim.com.br/juiza-cassa-prefeito-vice-e-vereador-de-coroata/>

# MPMA toma medidas para evitar ocupação debaixo da ponte do São Francisco

No dia 11 de novembro, o **Ministério Público** do Maranhão, representado pela titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Fundamentais, Márcia Lima Buhatem, se reuniu com a secretária municipal da Criança e Assistência Social, Rosângela Carvalho Bertoldo, para garantir habitação digna aos moradores dos casebres localizados debaixo da ponte José Sarney, bairro São Francisco, e evitar novas ocupações.

O encontro foi realizado no gabinete da referida Promotoria de Justiça e foi motivado pelo incêndio ocorrido na área das habitações precárias, improvisadas debaixo da ponte, no dia 5 de novembro.

Os representantes do Município informaram ao **MPMA** que, como medidas emergenciais, as famílias receberam do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do São Francisco, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar, cestas básicas no dia do incêndio, e foi ofertado abrigo aos moradores, o que não foi aceito por nenhum morador.

O CRAS São Francisco afirmou que acompanha os moradores e 61 famílias estão abrigadas no local, das quais 48 estão cadastradas para recebimento do benefício do aluguel social.

As demais ainda não apresentaram os documentos necessários para o cadastramento. Em relação a essas pessoas, o Município requereu prazo de 30 dias para identificar e realizar o cadastro.

## ALUGUÉIS

A Secretaria informou que os beneficiados terão o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da primeira parcela do aluguel social, para comprovarem que já alugaram um imóvel. Caso contrário, serão retirados dos casebres, por meio da adoção das medidas legais.

Em seguida, o local deverá ser interditado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) para evitar novas ocupações. À medida que cada família for alugando novas moradias, os barracos deverão ser desmontados.

## FISCALIZAÇÃO

Ficou acordado que o **Ministério Público** requisitará à

Blitz Urbana a realização de fiscalização diuturnamente a fim de se evitar a reocupação dos casebres por novos moradores. O **MPMA** fiscalizará bimestralmente o local para que a situação não volte a ocorrer.

O **Ministério Público** também requisitará informações à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) sobre a adoção dos meios necessários para a inclusão das famílias que habitam a ponte do São Francisco em programas habitacionais de forma a garantir condições dignas de moradia.

Por fim, a secretária se comprometeu a encaminhar relatório com demonstrativo dos pagamentos do benefício de aluguel social efetivamente realizados no prazo de 10 dias.

## ACP

Igualmente foi informado à secretária sobre a existência de uma **Ação Civil Pública**, ajuizada em 2019, para a retirada de 27 famílias que estavam instaladas à época debaixo da ponte do São Francisco.

Sobre o assunto, a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas) informou que as famílias atingidas pelo incêndio moram do lado oposto ao dos moradores citados na ação.

A área anteriormente ocupada foi interditada com a construção de um muro para evitar nova ocupação. Diante disso, foram construídos novos casebres para o lado da maré.

**Site:** <https://portalguara.com/mpma-toma-medidas-para-evitar-ocupacao-debaixo-da-ponte-do-sao-francisco/>

# Coroatá: Justiça cassa mandato do prefeito Luís Filho e do vereador Macílio Gonçalves (Política)

Uma decisão da Justiça Eleitoral de Coroatá cassou os mandatos do prefeito municipal, Luís da Amovelar Filho (PT) e do vereador Macílio Gonçalves (PCdoB).

A Ação de Impugnação de Mandato Eletivo foi proposta pela coligação encabeçada pelo empresário Edimar Franco, segundo colocado na eleição de 2020.

Na Ação, foram juntados vídeos que escancararam compra de votos, nomeações de servidores na prefeitura em troca de apoio político e demais provas de abuso do poder político e econômico.

A alegação da Coligação impugnante é de que houve corrupção praticada pelos impugnados, consistente da compra do apoio político do Conselheiro Tutelar Antônio Jarbas Almeida França. Como pagamento por esse apoio político, o Conselheiro Tutelar receberia o valor de R\$ 7.000,00; a coordenação da Academia Pública de Coroatá; trinta minutos no programa de televisão do vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães; e empregos públicos para a família.

Na sentença proferida pela juíza Anelise Nogueira Reginato, da 8ª zona eleitoral, a magistrada destacou que os réus não se preocuparam em dizer que as falas constantes dos vídeos juntados com a petição inicial não são deles, tampouco se preocuparam em requerer perícia para comprovar que elas foram, por exemplo, editadas.

"Sobre a contratação irregular de servidor sequer se preocuparam em afastar as afirmações feitas pela testemunha que não foi contratada para trabalhar, mas, apenas, para receber o dinheiro (como forma de pagamento pelo apoio político)" destacou a magistrada, afirmando ainda que também "não solicitaram perícia nas provas para questionar qualquer manipulação".

Sobre a alegação de que os vídeos de compra de votos foram gravados sem autorização da justiça, a magistrada pontuou: "Quer dizer que a gravação de um fato faz com que esse fato desapareça do mundo real somente porque essa gravação poderia ser considerada ilícita? Onde fica o interesse público, maior, de se resguardar a lisura do pleito? Fechar os

olhos para fatos que ocorreram é, no mínimo, permitir que o caos se instale", concluiu.

"Considero cabalmente provados os fatos alegados quanto à corrupção praticada consistente da Compra do apoio político (.) bem como da concessão de empregos públicos no Estado e no Município. Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para o fim de declarar a perda dos mandatos eletivos do Prefeito do Município de Coroatá, Luís Mendes Ferreira Filho, e do Vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães" decidiu.

Na decisão, a magistrada ainda determinou que o **Ministério Público** apure conduta que enseje crime ou ato de **improbidade administrativa**.

O processo segue agora para julgamento do Tribunal Regional Eleitoral que decidirá se o segundo colocado assumirá ou se haverá nova eleição. A decisão é de primeira instância e cabe recurso. O prefeito deve recorrer a instâncias superiores.

**Site:** <https://portaljg.com.br/noticia/18841-coroata-justica-cassa-mandato-do-prefeito-luis-filho-e-do-vereador-macilio-goncalves>

# MPMA tenta evitar ocupação debaixo da ponte do São Francisco

O **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**) se reuniu com a secretária municipal da Criança e Assistência Social, Rosângela Carvalho Bertoldo, para garantir habitação digna aos moradores dos casebres localizados debaixo da ponte José Sarney, bairro São Francisco, e evitar novas ocupações. O encontro foi realizado no gabinete da referida Promotoria de Justiça e foi motivado após o incêndio ocorrido no local no dia 5 de novembro.

Os representantes do Município informaram que medidas emergenciais foram tomadas, como distribuição de cestas básicas no dia do incêndio, e foi ofertado abrigo aos moradores, o que não foi aceito por nenhum morador.

O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do bairro do São Francisco disse que acompanha, no momento, os moradores e 61 famílias estão abrigadas no local, das quais 48 estão cadastradas para recebimento do benefício do aluguel social.

Os outros moradores ainda não apresentaram os documentos necessários para o cadastramento. Em relação a essas pessoas, o Município requereu prazo de 30 dias para identificar e realizar o cadastro.

## ALUGUÉIS

A Secretaria informou que os beneficiados terão o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da primeira parcela do aluguel social, para comprovarem que já alugaram um imóvel. Caso contrário, serão retirados dos casebres, por meio da adoção das medidas legais.

Em seguida, o local deverá ser interditado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) para evitar novas ocupações. À medida que cada família for alugando novas moradias, os barracos deverão ser desmontados.

## FISCALIZAÇÃO

Ficou acordado que o **Ministério Público** requisitará à Blitz Urbana a realização de fiscalização diuturnamente a fim de se evitar a reocupação dos casebres por novos moradores. O **MPMA** afirmou que fiscalizará bimestralmente o local.

O **Ministério Público** também afirmou que irá requisitar informações à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) sobre a adoção dos meios necessários para a inclusão das famílias que habitam a ponte do São Francisco em programas habitacionais.

Por fim, a secretária se comprometeu a encaminhar relatório com demonstrativo dos pagamentos do benefício de aluguel social efetivamente realizados no prazo de 10 dias.

ACP Igualmente foi informado à secretaria sobre a existência de uma **Ação Civil Pública**, ajuizada em 2019, para a retirada de 27 famílias que estavam instaladas à época debaixo da ponte do São Francisco.

Sobre o assunto, a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas) informou que as famílias atingidas pelo incêndio moram do lado oposto ao dos moradores citados na ação.

A área anteriormente ocupada foi interditada com a construção de um muro para evitar nova ocupação. Diante disso, foram construídos novos casebres para o lado da maré.

**Site:** [https://portalvarada.com/cidades/mpma-tenta-  
evitar-ocupacao-debaixo-da-ponte-do-sao-francisco/](https://portalvarada.com/cidades/mpma-tenta-evitar-ocupacao-debaixo-da-ponte-do-sao-francisco/)

# Acusado de tentativa de homicídio vai a júri em Santa Inês

O Poder Judiciário da Comarca de Santa Inês realiza nesta quinta-feira, dia 18 de novembro, uma sessão do tribunal do júri, na qual figurará como réu José Nonato Serra Trindade. Ele será julgado sob acusação de ter tentado contra a vida da vítima João Paulo Ferreira. A sessão será no Salão do Júri do Fórum de Santa Inês, sendo presidida pelo juiz Raphael Leite Guedes, titular da 4ª Vara. Destaca a denúncia que José Nonato, conhecido pelo apelido de 'Dadá', teria tentado contra a vida de João Paulo em 20 de agosto de 2006.

Segue narrando que, na noite da data citada, o acusado José Nonato Serra Trindade se deslocou para a Danceteria Reencontro, localizada na cidade de Santa Inês, portando um revólver calibre 38, sendo que nesse local a vítima João Paulo Ferreira da Silva estava trabalhando como segurança. Segundo a denúncia, José Nonato teria ido armado para a danceteria em razão de já ter se desentendido anteriormente com a vítima. Chegando ao local, o acusado conseguiu ter acesso à festa sem passar pela revista de João Paulo. Contudo, passado algum tempo, 'Dadá' teria saído da festa.

## PARAPLÉGICO

Dadá retornou à danceteria e, na porta, se recusou a passar pela revista realizada por João Paulo. Neste momento, José Nonato Trindade teria sacado o revólver e efetuado dois disparos em direção à vítima João Paulo Ferreira da Silva. A polícia apurou que um dos disparos atingiu gravemente a vítima João Paulo Ferreira da Silva, deixando-o paraplégico. O segundo tiro teria acertado o braço de um homem identificado como sendo Carlos José Reis Lopes, causando lesão corporal de natureza grave.

Foi instaurado inquérito policial, no qual foram ouvidos as duas vítimas, o denunciado e uma testemunha, arrolada pelo **Ministério Público** e mais quatro testemunhas de defesa. Em suas alegações, o **Ministério Público**, reputando demonstradas a autoria e materialidade delitiva do crime de tentativa de homicídio, extraída das provas colhidas nos autos, pugnou pela procedência da denúncia, com o encaminhamento do acusado para julgamento pelo Tribunal Popular.

Com relação ao crime de lesão corporal de natureza grave, por não ter demonstrado nos autos a

materialidade e a autoria, postulou pela absolvição do acusado. Já a defesa, representada por defensor público, pediu pela absolvição sumária do crime de tentativa de homicídio pelo reconhecimento da legítima defesa e, subsidiariamente, pela desclassificação para o crime de lesão corporal.

A sessão do tribunal do júri está marcada para iniciar às 08h30.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça

asscom\_cgj@tjma.jus.br

**Site:** <http://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/505370>

# Justiça Eleitoral cassa mandato do prefeito Luís da Amovelar Filho e de vereador de Coroatá

*Ivan Silva*

Uma decisão da Justiça Eleitoral cassou os mandatos do prefeito de Coroatá, Luís da Amovelar Filho (PT) e do vereador Macílio Gonçalves (PCdoB).

A Ação de Impugnação de Mandato Eletivo foi proposta pela coligação encabeçada pelo empresário Edimar Franco, segundo colocado na eleição de 2020.

Na Ação, foram juntados vídeos que escancararam compra de votos, nomeações de servidores na prefeitura em troca de apoio político e demais provas de abuso do poder político e econômico.

A alegação da Coligação impugnante é de que houve corrupção praticada pelos impugnados, consistente da compra do apoio político do Conselheiro Tutelar Antônio Jarbas Almeida França. Como pagamento por esse apoio político, o Conselheiro Tutelar receberia o valor de R\$ 7.000,00; a coordenação da Academia Pública de Coroatá; trinta minutos no programa de televisão do vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães; e empregos públicos para a família.

Na sentença proferida pela juíza Anelise Nogueira Reginato, da 8ª zona eleitoral, a magistrada destacou que os réus não se preocuparam em dizer que as falas constantes dos vídeos juntados com a petição inicial não são deles, tampouco se preocuparam em requerer perícia para comprovar que elas foram, por exemplo, editadas.

"Sobre a contratação irregular de servidor sequer se preocuparam em afastar as afirmações feitas pela testemunha que não foi contratada para trabalhar, mas, apenas, para receber o dinheiro (como forma de pagamento pelo apoio político)" destacou a magistrada, afirmando ainda que também "não solicitaram perícia nas provas para questionar qualquer manipulação".

Sobre a alegação de que os vídeos de compra de votos foram gravados sem autorização da justiça, a magistrada pontuou: "Quer dizer que a gravação de um fato faz com que esse fato desapareça do mundo real somente porque essa gravação poderia ser

considerada ilícita? Onde fica o interesse público, maior, de se resguardar a lisura do pleito? Fechar os olhos para fatos que ocorreram é, no mínimo, permitir que o caos se instale", concluiu.

"Considero cabalmente provados os fatos alegados quanto à corrupção praticada consistente da Compra do apoio político (.) bem como da concessão de empregos públicos no Estado e no Município. Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para o fim de declarar a perda dos mandatos eletivos do Prefeito do Município de Coroatá, Luís Mendes Ferreira Filho, e do Vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães" decidiu.

Na decisão, a magistrada ainda determinou que o **Ministério Público** apure conduta que enseje crime ou ato de **improbidade administrativa**.

O processo segue agora para julgamento do Tribunal Regional Eleitoral que decidirá se o segundo colocado assumirá ou se haverá nova eleição. A decisão é de primeira instância e cabe recurso. O prefeito deve recorrer a instâncias superiores.

John Cutrim

**Site:** <http://www.barradocordanews.com/2021/11/justica-eleitoral-cassa-mandato-do.html>

# PLANO DIRETOR CAUSA PREJUÍZO

*Rita Matos*

## PLANO DIRETOR CAUSA PREJUÍZO

O presidente da Comissão de **Mobilidade Urbana**-vereador \*Astro de Ogum\*(PCdoB) voltou a usar a tribuna da Câmara Municipal de São Luís, na manhã desta terça-feira(16), para cobrar do Executivo Municipal o envio do Projeto de Lei de n. 174/2019 que trata sobre o Plano Diretor de São Luís. Em seu pronunciamento, o vereador disse não entender o porquê da demora. Em São Luís, a elaboração do novo Plano Diretor começou em 2015, e o debate teve início em 2019. Porém, recheado de falhas, segundo apontou o **Ministério Público** Estadual, retornou ao Executivo ainda na gestão do ex-prefeito \*Edvaldo Holanda Júnior\*, onde permanece até a presente data. A falta de posicionamento, já na gestão do prefeito \*Eduardo Braide\*(Podemos), vem prejudicando a cidade de São Luís pela não arrecadação de alguns bilhões de reais. Arcaico e desatualizado, já que a Lei 4.669 foi editada em 2006, a planta de valores da capital, por exemplo, segundo informações técnicas, que hoje é de R\$ 14 bi, após atualização da lei, subirá para R\$ 180 bilhões.

**Site:** <https://ritamatos.com.br/plano-diretor-causa-prejuizo/>

# SAIBA MAIS SOBRE A CASSAÇÃO DE LUÍS FILHO, PREFEITO DE COROATÁ

**Leandro de Sá**

Menu

Uma decisão da Justiça Eleitoral cassou os mandatos do prefeito de Coroatá, Luís da Amovelar Filho (PT) e do vereador Macílio Gonçalves (PCdoB).

A Ação de Impugnação de Mandato Eletivo foi proposta pela coligação encabeçada pelo empresário Edimar Franco, segundo colocado na eleição de 2020.

Na Ação, foram juntados vídeos que escancararam compra de votos, nomeações de servidores na prefeitura em troca de apoio político e demais provas de abuso do poder político e econômico.

A alegação da Coligação impugnante é de que houve corrupção praticada pelos impugnados, consistente da compra do apoio político do Conselheiro Tutelar Antônio Jarbas Almeida França. Como pagamento por esse apoio político, o Conselheiro Tutelar receberia o valor de R\$ 7.000,00; a coordenação da Academia Pública de Coroatá; trinta minutos no programa de televisão do vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães; e empregos públicos para a família.

Na sentença proferida pela juíza Anelise Nogueira Reginato, da 8ª zona eleitoral, a magistrada destacou que os réus não se preocuparam em dizer que as falas constantes dos vídeos juntados com a petição inicial não são deles, tampouco se preocuparam em requerer perícia para comprovar que elas foram, por exemplo, editadas.

" Sobre a contratação irregular de servidor sequer se preocuparam em afastar as afirmações feitas pela testemunha que não foi contratada para trabalhar, mas, apenas, para receber o dinheiro (como forma de pagamento pelo apoio político) " destacou a magistrada, afirmando ainda que também " não solicitaram perícia nas provas para questionar qualquer manipulação".

Sobre a alegação de que os vídeos de compra de votos foram gravados sem autorização da justiça, a magistrada pontuou: " Quer dizer que a gravação de um fato faz com que esse fato desapareça do mundo real somente porque essa gravação poderia ser considerada ilícita? Onde fica o interesse público,

maior, de se resguardar a lisura do pleito? Fechar os olhos para fatos que ocorreram é, no mínimo, permitir que o caos se instale" , concluiu.

" Considero cabalmente provados os fatos alegados quanto à corrupção praticada consistente da Compra do apoio político (.) bem como da concessão de empregos públicos no Estado e no Município. Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para o fim de declarar a perda dos mandatos eletivos do Prefeito do Município de Coroatá, Luís Mendes Ferreira Filho, e do Vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães " decidiu.

Na decisão, a magistrada ainda determinou que o **Ministério Público** apure conduta que enseje crime ou ato de **improbidade administrativa**.

O processo segue agora para julgamento do Tribunal Regional Eleitoral que decidirá se o segundo colocado assumirá ou se haverá nova eleição. A decisão é de primeira instância e cabe recurso. O prefeito deve recorrer a instâncias superiores.

Fonte: John Cutrim

Luís Filho e o vereador Marcílio

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com \*

Facebook Instagram

Desculpe, sem enquetes no momento

Direitos Autorais © 2021 - Blog do de Sá . Todos os direitos reservados ®. | Tema de Blog Responsivo por: Jocean Martins

Site: <https://www.blogdodesa.com.br/saiba-mais-sobre-a-cassacao-de-luis-filho-prefeito-de-coroata/>



# Justiça Eleitoral cassa mandato do prefeito de Coroatá

**Ludwig Almeida**

Inscreva-se em nosso canal

Uma decisão da Justiça Eleitoral cassou os mandatos do prefeito de Coroatá, Luís da Amovelar Filho (PT) e do vereador Macílio Gonçalves (PCdoB).

A Ação de Impugnação de Mandato Eletivo foi proposta pela coligação encabeçada pelo empresário Edimar Franco, segundo colocado na eleição de 2020.

Na Ação, foram juntados vídeos que escancararam compra de votos, nomeações de servidores na prefeitura em troca de apoio político e demais provas de abuso do poder político e econômico.

A alegação da Coligação impugnante é de que houve corrupção praticada pelos impugnados, consistente da compra do apoio político do Conselheiro Tutelar Antônio Jarbas Almeida França. Como pagamento por esse apoio político, o Conselheiro Tutelar receberia o valor de R\$ 7.000,00; a coordenação da Academia Pública de Coroatá; trinta minutos no programa de televisão do vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães; e empregos públicos para a família.

Na sentença proferida pela juíza Anelise Nogueira Reginato, da 8ª zona eleitoral, a magistrada destacou que os réus não se preocuparam em dizer que as falas constantes dos vídeos juntados com a petição inicial não são deles, tampouco se preocuparam em requerer perícia para comprovar que elas foram, por exemplo, editadas.

"Sobre a contratação irregular de servidor sequer se preocuparam em afastar as afirmações feitas pela testemunha que não foi contratada para trabalhar, mas, apenas, para receber o dinheiro (como forma de pagamento pelo apoio político)" destacou a magistrada, afirmando ainda que também "não solicitaram perícia nas provas para questionar qualquer manipulação".

Sobre a alegação de que os vídeos de compra de votos foram gravados sem autorização da justiça, a magistrada pontuou: "Quer dizer que a gravação de um fato faz com que esse fato desapareça do mundo real somente porque essa gravação poderia ser considerada ilícita? Onde fica o interesse público,

maior, de se resguardar a lisura do pleito? Fechar os olhos para fatos que ocorreram é, no mínimo, permitir que o caos se instale", concluiu.

"Considero cabalmente provados os fatos alegados quanto à corrupção praticada consistente da Compra do apoio político (.) bem como da concessão de empregos públicos no Estado e no Município. Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para o fim de declarar a perda dos mandatos eletivos do Prefeito do Município de Coroatá, Luís Mendes Ferreira Filho, e do Vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães" decidiu.

Na decisão, a magistrada ainda determinou que o **Ministério Público** apure conduta que enseje crime ou ato de **improbidade administrativa**.

O processo segue agora para julgamento do Tribunal Regional Eleitoral que decidirá se o segundo colocado assumirá ou se haverá nova eleição. A decisão é de primeira instância e cabe recurso. O prefeito deve recorrer a instâncias superiores. As informações são do Blog do Jonh Cutrim.

Por Ludwig Almeida at

Tags: #Cidade , #Cocais , #Coroatá , #Justiça , #Maranhão , #Política , #Prefeitura , #Vereadores

Os comentários não representam a opinião deste blog. Os comentários anônimos não serão liberados. Envie sugestões e informações para: [blogdoludwigalmeida@gmail.com](mailto:blogdoludwigalmeida@gmail.com)

Postagem mais antiga [Página inicial](#)

Assinar: [Postar comentários \(Atom\)](#)

Nome

E-mail \*

Mensagem \*

[ludwigalmeida@hotmail.com](mailto:ludwigalmeida@hotmail.com)

[contato@blogdoludwig.com.br](mailto:contato@blogdoludwig.com.br)

(86) 9.9960-4957

Viver é lutar.

A vida é combate,

Que os fracos abate,

Que os fortes, os bravos,

Só pode exaltar.

(Poeta Gonçalves Dias)

(086) 98810-3601 e (086) 99907-2887

Deputada Cleide Coutinho quer a definição do pré-candidato ao governo em novembro

A deputada Cleide Coutinho disse que o governador Flávio Dino se comprometeu em anunciar neste mês. Em entrevista ao jornalista John Cutrim n...

Filiação de Moro ao Podemos empurra Braide para o tabuleiro sucessório estadual

Líder maior do Podemos no Maranhão, Eduardo Braide deve liderar a provável campanha de Sérgio Moro no Maranhão. A filiação do ex-juiz-chefe d...

Artigo do Carlos Brandão: O poder da República exercido para o bem comum

Entramos em mais um fim de semana. Graça de Deus que devemos, sempre, agradecer. Aliás, um fim de semana prolongado, já que teremos um feriado...

Não há legalidade, diz o líder do governo Fábio Gentil sobre a eleição antecipada da Câmara

Para o vereador Ricardo Rodrigues não há legalidade na eleição antecipada da Câmara de Caxias. A eleição antecipada na Câmara de ...

Coelho Neto: prefeito Bruno Silva anuncia doação de mais uma casa para família carente

O prefeito Bruno Silva, anunciou a doação de mais uma unidade habitacional para uma família em situação de vulnerabilidade social de Coelho ...

Criado por © MillerDesign |

**Site:** <https://www.blogdoludwig.com/2021/11/justica-eleitoral-cassa-mandato-do.html>

# Após incêndio, MP tenta evitar ocupação debaixo da ponte do São Francisco

O **Ministério Público** do Maranhão, representado pela titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Fundamentais, Márcia Lima Buhatem, se reuniu com a secretária municipal da Criança e Assistência Social, Rosângela Carvalho Bertoldo, para garantir habitação digna aos moradores dos casebres localizados debaixo da ponte José Sarney, bairro São Francisco, e evitar novas ocupações.

O encontro foi realizado no gabinete da referida Promotoria de Justiça e foi motivado pelo incêndio ocorrido na área das habitações precárias, improvisadas debaixo da ponte, no dia 5 de novembro.

Os representantes do Município informaram ao **MPMA** que, como medidas emergenciais, as famílias receberam do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do São Francisco, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar, cestas básicas no dia do incêndio, e foi ofertado abrigo aos moradores, o que não foi aceito por nenhum morador.

O CRAS São Francisco afirmou que acompanha os moradores e 61 famílias estão abrigadas no local, das quais 48 estão cadastradas para recebimento do benefício do aluguel social.

As demais ainda não apresentaram os documentos necessários para o cadastramento. Em relação a essas pessoas, o Município requereu prazo de 30 dias para identificar e realizar o cadastro.

## Aluguéis

A Secretaria informou que os beneficiados terão o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da primeira parcela do aluguel social, para comprovarem que já alugaram um imóvel. Caso contrário, serão retirados dos casebres, por meio da adoção das medidas legais.

Em seguida, o local deverá ser interditado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) para evitar novas ocupações. À medida que cada família for alugando novas moradias, os barracos deverão ser desmontados.

## Fiscalização

Ficou acordado que o **Ministério Público** requisitará à

Blitz Urbana a realização de fiscalização diuturnamente a fim de se evitar a reocupação dos casebres por novos moradores. O **MPMA** fiscalizará bimestralmente o local para que a situação não volte a ocorrer.

O **Ministério Público** também requisitará informações à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) sobre a adoção dos meios necessários para a inclusão das famílias que habitam a ponte do São Francisco em programas habitacionais de forma a garantir condições dignas de moradia.

Por fim, a secretária se comprometeu a encaminhar relatório com demonstrativo dos pagamentos do benefício de aluguel social efetivamente realizados no prazo de 10 dias.

## ACP

Igualmente foi informado à secretária sobre a existência de uma **Ação Civil Pública**, ajuizada em 2019, para a retirada de 27 famílias que estavam instaladas à época debaixo da ponte do São Francisco.

Sobre o assunto, a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas) informou que as famílias atingidas pelo incêndio moram do lado oposto ao dos moradores citados na ação.

A área anteriormente ocupada foi interditada com a construção de um muro para evitar nova ocupação. Diante disso, foram construídos novos casebres para o lado da maré.

**Site:** <https://blogdominard.com.br/2021/11/apos-incendio-mp-tenta-evitar-ocupacao-debaixo-da-ponte-do-sao-francisco/>

# Prefeito de Coroatá tem mandato cassado pela Justiça Eleitoral

Atendendo a um pedido do **Ministério Público Eleitoral (MPE)**, a juíza eleitoral Anelise Reginato, da 8ª Zona Eleitoral, de Coroatá, cassou nesta terça-feira, 16, os mandatos do prefeito de Coroatá, Luís da Amovelar Filho (PT), do seu vice, Juscelino da Fazendinha (PT), e do vereador Macílio Gonçalves (PCdoB), por abuso de poder econômico nas eleições de 2020, quando o petista foi reeleito.

Alvos de uma Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (Aime), eles foram condenados, dentre outras coisas, por haver tentado comprar, por R\$ 7 mil, o apoio do conselheiro tutelar Jarbas Almeida, que filmou toda a negociação, e chegou a receber o dinheiro - posteriormente depositado em juízo ( saiba mais ).

Na sua sentença, a magistrada destacou que os réus não se preocuparam em dizer que as falas constantes dos vídeos juntados com a petição inicial não são deles, tampouco se preocuparam em requerer perícia para comprovar que elas foram, por exemplo, editadas.

Como a decisão é de primeiro grau, todos podem recorrer nos cargos ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

**Site:**

**<http://omaiordomundobr.blogspot.com/2021/11/prefeito-de-coroata-tem-mandato-cassado.html>**

# MPMA toma medidas para evitar ocupação debaixo da ponte do São Francisco

*Jorge Aragão*

No dia 11 de novembro, o **Ministério Público** do Maranhão, representado pela titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Fundamentais, Márcia Lima Buhatem, se reuniu com a secretária municipal da Criança e Assistência Social, Rosângela Carvalho Bertoldo, para garantir habitação digna aos moradores dos casebres localizados debaixo da ponte José Sarney, bairro São Francisco, e evitar novas ocupações.

**Multimídia:**

**[http://midia.smi.srv.br/audio/2021/11/17/RDIOMIRANTEA  
M600SOLUSMA-08.39.42-08.43.32-1637150395.mp3](http://midia.smi.srv.br/audio/2021/11/17/RDIOMIRANTEA-M600SOLUSMA-08.39.42-08.43.32-1637150395.mp3)**

# Lei obriga síndico a denunciar ocorrência de violência doméstica

A lei que obriga os síndicos e administradores a denunciarem violência doméstica e familiar em condomínios residenciais ou comerciais entrou em vigor no estado de São Paulo. Casos ocorridos tanto dentro de residências quanto em áreas comuns devem ser denunciados. Os condomínios deverão comunicar à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Polícia Civil ou ao órgão de **segurança pública** quando houver, em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos. A comunicação, segundo a lei, dos episódios de violência em andamento deverá ser feita de imediato, por ligação telefônica ou aplicativo. Nos casos já ocorridos, a comunicação poderá ser feita por via física ou digital, no prazo de 24 horas após a ciência do fato. Além disso, a lei prevê que os condomínios deverão afixar cartazes, placas ou comunicados divulgando informações da lei em suas áreas de uso comum. A Lei 17.406, de 15 setembro de 2021, teve origem no Projeto de lei nº 108, de 2020, de autoria do Deputado Estadual Professor Kenny. O trecho que previa advertência e pagamento de multa de até R\$ 2,9 mil em caso de descumprimento foi vetado pelo Poder Executivo. "Ocorre que a cominação de advertência e multa aos condomínios que descumprirem o disposto no artigo 1º do projeto não encontra amparo na legislação federal editada na matéria, sendo com ela incompatível", diz mensagem do governador João Dória, publicada em Diário Oficial do estado no dia 16 de setembro, mesmo dia da publicação da lei. A lei entrou em vigor na segunda-feira (15). (Com informações da Agência Brasil)

# MPMA toma medidas para evitar ocupação debaixo da ponte do São Francisco

No dia 11 de novembro, o **Ministério Público** do Maranhão, representado pela titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Fundamentais, Márcia Lima Buhatem, se reuniu com a secretária municipal da Criança e Assistência Social, Rosângela Carvalho Bertoldo, para garantir habitação digna aos moradores dos casebres localizados debaixo da ponte José Sarney, bairro São Francisco, e evitar novas ocupações.

O encontro foi realizado no gabinete da referida Promotoria de Justiça e foi motivada pelo incêndio ocorrido no local no dia 5 de novembro.

Os representantes do Município informaram ao **MPMA** que, como medidas emergenciais, as famílias receberam do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do São Francisco, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar, cestas básicas no dia do incêndio, e foi ofertado abrigo aos moradores, o que não foi aceito por nenhum morador.

O CRAS São Francisco afirmou que acompanha os moradores e 61 famílias estão abrigadas no local, das quais 48 estão cadastradas para recebimento do benefício do aluguel social.

As demais ainda não apresentaram os documentos necessários para o cadastramento. Em relação a essas pessoas, o Município requereu prazo de 30 dias para identificar e realizar o cadastro.

## ALUGUÉIS

A Secretaria informou que os beneficiados terão o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da primeira parcela do aluguel social, para comprovarem que já alugaram um imóvel. Caso contrário, serão retirados dos casebres, por meio da adoção das medidas legais.

Em seguida, o local deverá ser interditado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) para evitar novas ocupações. À medida que cada família for alugando novas moradias, os barracos deverão ser desmontados.

## FISCALIZAÇÃO

Ficou acordado que o **Ministério Público** requisitará à Blitz Urbana a realização de fiscalização

diuturnamente a fim de se evitar a reocupação dos casebres por novos moradores. O **MPMA** fiscalizará bimestralmente o local para que a situação não volte a ocorrer.

O **Ministério Público** também requisitará informações à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) sobre a adoção dos meios necessários para a inclusão das famílias que habitam a ponte do São Francisco em programas habitacionais de forma a garantir condições dignas de moradia.

Por fim, a secretária se comprometeu a encaminhar relatório com demonstrativo dos pagamentos do benefício de aluguel social efetivamente realizados no prazo de 10 dias.

ACP Igualmente foi informado à secretária sobre a existência de uma **Ação Civil Pública**, ajuizada em 2019, para a retirada de 27 famílias que estavam instaladas à época debaixo da ponte do São Francisco.

Sobre o assunto, a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas) informou que as famílias atingidas pelo incêndio moram do lado oposto ao dos moradores citados na ação.

A área anteriormente ocupada foi interditada com a construção de um muro para evitar nova ocupação. Diante disso, foram construídos novos casebres para o lado da maré.

**Site:** <https://issuu.com/pdfatosefatos/docs/17112021>

# Ministério Público quer evitar ocupação debaixo da ponte do São Francisco

O **Ministério Público** do Maranhão (**MP-MA**) quer garantir habitação digna aos moradores dos casebres localizados debaixo da ponte José Sarney, bairro São Francisco, em São Luís, e evitar novas ocupações.

A titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Fundamentais, Márcia Lima Buhatem, esteve reunida com a secretária municipal da Criança e Assistência Social, Rosângela Carvalho Bertoldo, no último dia 11 de novembro para discutir o assunto.

Representantes do Município informaram ao **MPMA** que, como medidas emergenciais, as famílias receberam do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do São Francisco, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar, cestas básicas no dia do incêndio, e foi ofertado abrigo aos moradores, o que não foi aceito por nenhum morador.

O CRAS São Francisco afirmou que acompanha os moradores e 61 famílias estão abrigadas no local, das quais 48 estão cadastradas para recebimento do benefício do aluguel social.

As demais ainda não apresentaram os documentos necessários para o cadastramento. Em relação a essas pessoas, o Município requereu prazo de 30 dias para identificar e realizar o cadastro.

A Secretaria informou que os beneficiados terão o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da primeira parcela do aluguel social, para comprovarem que já alugaram um imóvel. Caso contrário, serão retirados dos casebres, por meio da adoção das medidas legais.

Em seguida, o local deverá ser interditado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) para evitar novas ocupações. À medida que cada família for alugando novas moradias, os barracos deverão ser desmontados.

## FISCALIZAÇÃO

Ficou acordado que o **Ministério Público** requisitará à Blitz Urbana a realização de fiscalização diuturnamente a fim de se evitar a reocupação dos casebres por novos moradores. O **MPMA** fiscalizará bimestralmente o local para que a situação não volte a ocorrer.

O **Ministério Público** também requisitará informações à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) sobre a adoção dos meios necessários para a inclusão das famílias que habitam a ponte do São Francisco em programas habitacionais de forma a garantir condições dignas de moradia.

Por fim, a secretária se comprometeu a encaminhar relatório com demonstrativo dos pagamentos do benefício de aluguel social efetivamente realizados no prazo de 10 dias.

ACP

Igualmente foi informado à secretária sobre a existência de uma **Ação Civil Pública**, ajuizada em 2019, para a retirada de 27 famílias que estavam instaladas à época debaixo da ponte do São Francisco.

Sobre o assunto, a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas) informou que as famílias atingidas pelo incêndio moram do lado oposto ao dos moradores citados na ação.

A área anteriormente ocupada foi interditada com a construção de um muro para evitar nova ocupação. Diante disso, foram construídos novos casebres para o lado da maré.

**Site:**

<https://centraldenoticias.radio.br/materia/ministerio-publico-quer-evitar-ocupacao-debaixo-da-ponte-do-sao-francisco2021-11-17-09-14-01-829516>



# Prefeito de Coroatá é cassado pela Justiça Eleitoral

Luís da Amovelar Filho foi cassado pela Justiça Eleitoral (Foto: Divulgação)

Uma decisão da Justiça Eleitoral cassou os mandatos do prefeito de Coroatá, Luís da Amovelar Filho (PT) e do vereador Macílio Gonçalves (PCdoB).

A Ação de Impugnação de Mandato Eletivo foi proposta pela coligação encabeçada pelo empresário Edimar Franco, segundo colocado na eleição de 2020.

Na Ação, foram juntados vídeos que indicam compra de votos, nomeações de servidores na prefeitura em troca de apoio político e demais provas de abuso do poder político e econômico.

A alegação da Coligação impugnante é de que houve corrupção praticada pelos impugnados, consistente da compra do apoio político do Conselheiro Tutelar Antônio Jarbas Almeida França. Como pagamento por esse apoio político, o Conselheiro Tutelar receberia o valor de R\$ 7.000,00; a coordenação da Academia Pública de Coroatá; trinta minutos no programa de televisão do vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães; e empregos públicos para a família.

Na sentença proferida pela juíza Anelise Nogueira Reginato, da 8ª zona eleitoral, a magistrada destacou que os réus não se preocuparam em dizer que as falas constantes dos vídeos juntados com a petição inicial não são deles, tampouco se preocuparam em requerer perícia para comprovar que elas foram, por exemplo, editadas.

"Sobre a contratação irregular de servidor sequer se preocuparam em afastar as afirmações feitas pela testemunha que não foi contratada para trabalhar, mas, apenas, para receber o dinheiro (como forma de pagamento pelo apoio político)" destacou a magistrada, afirmando ainda que também "não solicitaram perícia nas provas para questionar qualquer manipulação".

Sobre a alegação de que os vídeos de compra de votos foram gravados sem autorização da justiça, a magistrada pontuou: "Quer dizer que a gravação de um fato faz com que esse fato desapareça do mundo real somente porque essa gravação poderia ser considerada ilícita? Onde fica o interesse público, maior, de se resguardar a lisura do pleito? Fechar os

olhos para fatos que ocorreram é, no mínimo, permitir que o caos se instale", concluiu.

"Considero cabalmente provados os fatos alegados quanto à corrupção praticada consistente da Compra do apoio político (.) bem como da concessão de empregos públicos no Estado e no Município. Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para o fim de declarar a perda dos mandatos eletivos do Prefeito do Município de Coroatá, Luís Mendes Ferreira Filho, e do Vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães" decidiu.

Na decisão, a magistrada ainda determinou que o **Ministério Público** apure conduta que enseje crime ou ato de **improbidade administrativa**.

O processo segue agora para julgamento do Tribunal Regional Eleitoral que decidirá se o segundo colocado assumirá ou se haverá nova eleição. A decisão é de primeira instância e cabe recurso. O prefeito deve recorrer a instâncias superiores.

**Site:** <https://jornalpequeno.com.br/2021/11/17/prefeito-de-coroata-e-cassado-pela-justica-eleitoral/>

# Grávida é presa suspeita de torturar filha de 1 ano

Grávida de 19 anos é presa suspeita de agredir filha de 11 meses no Barreiro (Foto: Polícia Civil de Minas Gerais)

Por suspeita de agredir e torturar filha de 1 ano e dois meses, uma jovem de 19 anos foi presa na última sexta-feira (12), na casa da mãe dela, localizada na Vila Barragem Santa Lúcia, Região Centro-Sul de Belo Horizonte.

A jovem, que está grávida, vai responder por lesão corporal gravíssima e **tortura**, de acordo com a polícia.

As torturas teriam começado em setembro deste ano, quando o pai da criança levou a menina até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA Oeste) ser examinada. A vítima estava com dificuldades para andar e reclamava de dores no corpo.

A mãe da menina contou que ela teria caído de uma escada de dois degraus que ficava na cozinha da casa onde morava. A informação foi repassada pelo pai aos médicos, que desconfiaram da versão e notificaram a polícia .

Na época, a mulher não foi localizada pela polícia, e só foi presa agora, na casa da mãe. A suspeita negou as acusações à polícia. No entanto, devido às informações colhidas e o aprofundamento das investigações, ela foi encaminhada para o sistema prisional.

A filha foi levada para o Conselho Tutelar e está em um abrigo, por o pai tem extensa ficha criminal, segundo a polícia.

Exames realizados na menina apontaram cicatrizações bem antigas e fraturas recentes. Foi constatado que ela vinha sido torturada desde o dia que nasceu. Ela teve um fêmur quebrado, fator que está prejudicando o desenvolvimento motor da vítima, conforme a Polícia Civil.

De acordo com a delegada Iara França, a suspeita morava sozinha com a criança. Outros dois amigos dela "cuidavam" da bebê para que a jovem fosse a bares e festas.

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2021/11/17/gravida-e->

***presa-suspeita-de-torturar-filha-de-1-ano/***

# Ministério Público quer evitar ocupação debaixo da ponte do São Francisco

Um incêndio destruiu casebres no último dia 5 de novembro e deixou 61 famílias desabrigadas.

O **Ministério Público** do Maranhão (**MP-MA**) quer garantir habitação digna aos moradores dos casebres localizados debaixo da ponte José Sarney, bairro São Francisco, em São Luís, e evitar novas ocupações.

A titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Fundamentais, Márcia Lima Buhatem, esteve reunida com a secretária municipal da Criança e Assistência Social, Rosângela Carvalho Bertoldo, no último dia 11 de novembro para discutir o assunto.

Representantes do Município informaram ao **MPMA** que, como medidas emergenciais, as famílias receberam do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do São Francisco, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar, cestas básicas no dia do incêndio, e foi ofertado abrigo aos moradores, o que não foi aceito por nenhum morador.

O CRAS São Francisco afirmou que acompanha os moradores e 61 famílias estão abrigadas no local, das quais 48 estão cadastradas para recebimento do benefício do aluguel social.

As demais ainda não apresentaram os documentos necessários para o cadastramento. Em relação a essas pessoas, o Município requereu prazo de 30 dias para identificar e realizar o cadastro.

## ALUGUÉIS

A Secretaria informou que os beneficiados terão o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da primeira parcela do aluguel social, para comprovarem que já alugaram um imóvel. Caso contrário, serão retirados dos casebres, por meio da adoção das medidas legais.

Em seguida, o local deverá ser interditado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) para evitar novas ocupações. À medida que cada família for alugando novas moradias, os barracos deverão ser desmontados.

## FISCALIZAÇÃO

Ficou acordado que o **Ministério Público** requisitará à

Blitz Urbana a realização de fiscalização diuturnamente a fim de se evitar a reocupação dos casebres por novos moradores. O **MPMA** fiscalizará bimestralmente o local para que a situação não volte a ocorrer.

O **Ministério Público** também requisitará informações à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) sobre a adoção dos meios necessários para a inclusão das famílias que habitam a ponte do São Francisco em programas habitacionais de forma a garantir condições dignas de moradia.

Por fim, a secretária se comprometeu a encaminhar relatório com demonstrativo dos pagamentos do benefício de aluguel social efetivamente realizados no prazo de 10 dias.

## ACP

Igualmente foi informado à secretária sobre a existência de uma **Ação Civil Pública**, ajuizada em 2019, para a retirada de 27 famílias que estavam instaladas à época debaixo da ponte do São Francisco.

Sobre o assunto, a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas) informou que as famílias atingidas pelo incêndio moram do lado oposto ao dos moradores citados na ação.

A área anteriormente ocupada foi interditada com a construção de um muro para evitar nova ocupação. Diante disso, foram construídos novos casebres para o lado da maré.

**Site:** <https://ma98.com.br/2021/11/17/ministerio-publico-quer-evitar-ocupacao-debaixo-da-ponte-do-sao-francisco/>

# Juíza cassa prefeito, vice e vereador de Coroatá (Política)

## Portal do Munim

COROATÁ/MA - Uma decisão da Justiça Eleitoral cassou os mandatos do prefeito de Coroatá, Luís da Amovelar Filho (PT) e do vereador Macílio Gonçalves (PCdoB). A Ação de Impugnação de Mandato Eletivo foi proposta pela coligação encabeçada pelo empresário Edimar Franco, segundo colocado na eleição de 2020.

Na Ação, foram juntados vídeos que escancararam compra de votos, nomeações de servidores na prefeitura em troca de apoio político e demais provas de abuso do poder político e econômico.

A alegação da Coligação impugnante é de que houve corrupção praticada pelos impugnados, consistente da compra do apoio político do Conselheiro Tutelar Antônio Jarbas Almeida França. Como pagamento por esse apoio político, o Conselheiro Tutelar receberia o valor de R\$ 7.000,00; a coordenação da Academia Pública de Coroatá; trinta minutos no programa de televisão do vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães; e empregos públicos para a família.

Na sentença proferida pela juíza Anelise Nogueira Reginato, da 8ª zona eleitoral, a magistrada destacou que os réus não se preocuparam em dizer que as falas constantes dos vídeos juntados com a petição inicial não são deles, tampouco se preocuparam em requerer perícia para comprovar que elas foram, por exemplo, editadas.

"Sobre a contratação irregular de servidor sequer se preocuparam em afastar as afirmações feitas pela testemunha que não foi contratada para trabalhar, mas, apenas, para receber o dinheiro (como forma de pagamento pelo apoio político)" destacou a magistrada, afirmando ainda que também "não solicitaram perícia nas provas para questionar qualquer manipulação".

Sobre a alegação de que os vídeos de compra de votos foram gravados sem autorização da justiça, a magistrada pontuou: "Quer dizer que a gravação de um fato faz com que esse fato desapareça do mundo real somente porque essa gravação poderia ser considerada ilícita? Onde fica o interesse público, maior, de se resguardar a lisura do pleito? Fechar os olhos para fatos que ocorreram é, no mínimo, permitir

que o caos se instale", concluiu.

"Considero cabalmente provados os fatos alegados quanto à corrupção praticada consistente da Compra do apoio político (.) bem como da concessão de empregos públicos no Estado e no Município. Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para o fim de declarar a perda dos mandatos eletivos do Prefeito do Município de Coroatá, Luís Mendes Ferreira Filho, e do Vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães" decidiu.

Na decisão, a magistrada ainda determinou que o **Ministério Público** apure conduta que enseje crime ou ato de **improbidade administrativa**.

O processo segue agora para julgamento do Tribunal Regional Eleitoral que decidirá se o segundo colocado assumirá ou se haverá nova eleição. A decisão é de primeira instância e cabe recurso. O prefeito deve recorrer a instâncias superiores.

**Site:** <https://www.portaldomunim.com.br/juiza-cassa-prefeito-vice-e-vereador-de-coroata/>

# MPMA toma medidas para evitar ocupação debaixo da ponte do São Francisco

No dia 11 de novembro, o **Ministério Público** do Maranhão, representado pela titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Fundamentais, Márcia Lima Buhatem, se reuniu com a secretária municipal da Criança e Assistência Social, Rosângela Carvalho Bertoldo, para garantir habitação digna aos moradores dos casebres localizados debaixo da ponte José Sarney, bairro São Francisco, e evitar novas ocupações.

O encontro foi realizado no gabinete da referida Promotoria de Justiça e foi motivado pelo incêndio ocorrido na área das habitações precárias, improvisadas debaixo da ponte, no dia 5 de novembro.

Os representantes do Município informaram ao **MPMA** que, como medidas emergenciais, as famílias receberam do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do São Francisco, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar, cestas básicas no dia do incêndio, e foi ofertado abrigo aos moradores, o que não foi aceito por nenhum morador.

O CRAS São Francisco afirmou que acompanha os moradores e 61 famílias estão abrigadas no local, das quais 48 estão cadastradas para recebimento do benefício do aluguel social.

As demais ainda não apresentaram os documentos necessários para o cadastramento. Em relação a essas pessoas, o Município requereu prazo de 30 dias para identificar e realizar o cadastro.

## ALUGUÉIS

A Secretaria informou que os beneficiados terão o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da primeira parcela do aluguel social, para comprovarem que já alugaram um imóvel. Caso contrário, serão retirados dos casebres, por meio da adoção das medidas legais.

Em seguida, o local deverá ser interditado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) para evitar novas ocupações. À medida que cada família for alugando novas moradias, os barracos deverão ser desmontados.

## FISCALIZAÇÃO

Ficou acordado que o **Ministério Público** requisitará à

Blitz Urbana a realização de fiscalização diuturnamente a fim de se evitar a reocupação dos casebres por novos moradores. O **MPMA** fiscalizará bimestralmente o local para que a situação não volte a ocorrer.

O **Ministério Público** também requisitará informações à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) sobre a adoção dos meios necessários para a inclusão das famílias que habitam a ponte do São Francisco em programas habitacionais de forma a garantir condições dignas de moradia.

Por fim, a secretária se comprometeu a encaminhar relatório com demonstrativo dos pagamentos do benefício de aluguel social efetivamente realizados no prazo de 10 dias.

## ACP

Igualmente foi informado à secretária sobre a existência de uma **Ação Civil Pública**, ajuizada em 2019, para a retirada de 27 famílias que estavam instaladas à época debaixo da ponte do São Francisco.

Sobre o assunto, a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas) informou que as famílias atingidas pelo incêndio moram do lado oposto ao dos moradores citados na ação.

A área anteriormente ocupada foi interditada com a construção de um muro para evitar nova ocupação. Diante disso, foram construídos novos casebres para o lado da maré.

**Site:** <https://portalguara.com/mpma-toma-medidas-para-evitar-ocupacao-debaixo-da-ponte-do-sao-francisco/>

# Coroatá: Justiça cassa mandato do prefeito Luís Filho e do vereador Macílio Gonçalves (Política)

Uma decisão da Justiça Eleitoral de Coroatá cassou os mandatos do prefeito municipal, Luís da Amovelar Filho (PT) e do vereador Macílio Gonçalves (PCdoB).

A Ação de Impugnação de Mandato Eletivo foi proposta pela coligação encabeçada pelo empresário Edimar Franco, segundo colocado na eleição de 2020.

Na Ação, foram juntados vídeos que escancararam compra de votos, nomeações de servidores na prefeitura em troca de apoio político e demais provas de abuso do poder político e econômico.

A alegação da Coligação impugnante é de que houve corrupção praticada pelos impugnados, consistente da compra do apoio político do Conselheiro Tutelar Antônio Jarbas Almeida França. Como pagamento por esse apoio político, o Conselheiro Tutelar receberia o valor de R\$ 7.000,00; a coordenação da Academia Pública de Coroatá; trinta minutos no programa de televisão do vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães; e empregos públicos para a família.

Na sentença proferida pela juíza Anelise Nogueira Reginato, da 8ª zona eleitoral, a magistrada destacou que os réus não se preocuparam em dizer que as falas constantes dos vídeos juntados com a petição inicial não são deles, tampouco se preocuparam em requerer perícia para comprovar que elas foram, por exemplo, editadas.

"Sobre a contratação irregular de servidor sequer se preocuparam em afastar as afirmações feitas pela testemunha que não foi contratada para trabalhar, mas, apenas, para receber o dinheiro (como forma de pagamento pelo apoio político)" destacou a magistrada, afirmando ainda que também "não solicitaram perícia nas provas para questionar qualquer manipulação".

Sobre a alegação de que os vídeos de compra de votos foram gravados sem autorização da justiça, a magistrada pontuou: "Quer dizer que a gravação de um fato faz com que esse fato desapareça do mundo real somente porque essa gravação poderia ser considerada ilícita? Onde fica o interesse público, maior, de se resguardar a lisura do pleito? Fechar os

olhos para fatos que ocorreram é, no mínimo, permitir que o caos se instale", concluiu.

"Considero cabalmente provados os fatos alegados quanto à corrupção praticada consistente da Compra do apoio político (.) bem como da concessão de empregos públicos no Estado e no Município. Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para o fim de declarar a perda dos mandatos eletivos do Prefeito do Município de Coroatá, Luís Mendes Ferreira Filho, e do Vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães" decidiu.

Na decisão, a magistrada ainda determinou que o **Ministério Público** apure conduta que enseje crime ou ato de **improbidade administrativa**.

O processo segue agora para julgamento do Tribunal Regional Eleitoral que decidirá se o segundo colocado assumirá ou se haverá nova eleição. A decisão é de primeira instância e cabe recurso. O prefeito deve recorrer a instâncias superiores.

**Site:** <https://portaljg.com.br/noticia/18841-coroata-justica-cassa-mandato-do-prefeito-luis-filho-e-do-vereador-macilio-goncalves>

# Justiça Eleitoral cassa mandato do prefeito Luís da Amovelar Filho e de vereador de Coroatá

*Ivan Silva*

Uma decisão da Justiça Eleitoral cassou os mandatos do prefeito de Coroatá, Luís da Amovelar Filho (PT) e do vereador Macílio Gonçalves (PCdoB).

A Ação de Impugnação de Mandato Eletivo foi proposta pela coligação encabeçada pelo empresário Edimar Franco, segundo colocado na eleição de 2020.

Na Ação, foram juntados vídeos que escancararam compra de votos, nomeações de servidores na prefeitura em troca de apoio político e demais provas de abuso do poder político e econômico.

A alegação da Coligação impugnante é de que houve corrupção praticada pelos impugnados, consistente da compra do apoio político do Conselheiro Tutelar Antônio Jarbas Almeida França. Como pagamento por esse apoio político, o Conselheiro Tutelar receberia o valor de R\$ 7.000,00; a coordenação da Academia Pública de Coroatá; trinta minutos no programa de televisão do vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães; e empregos públicos para a família.

Na sentença proferida pela juíza Anelise Nogueira Reginato, da 8ª zona eleitoral, a magistrada destacou que os réus não se preocuparam em dizer que as falas constantes dos vídeos juntados com a petição inicial não são deles, tampouco se preocuparam em requerer perícia para comprovar que elas foram, por exemplo, editadas.

"Sobre a contratação irregular de servidor sequer se preocuparam em afastar as afirmações feitas pela testemunha que não foi contratada para trabalhar, mas, apenas, para receber o dinheiro (como forma de pagamento pelo apoio político)" destacou a magistrada, afirmando ainda que também "não solicitaram perícia nas provas para questionar qualquer manipulação".

Sobre a alegação de que os vídeos de compra de votos foram gravados sem autorização da justiça, a magistrada pontuou: "Quer dizer que a gravação de um fato faz com que esse fato desapareça do mundo real somente porque essa gravação poderia ser

considerada ilícita? Onde fica o interesse público, maior, de se resguardar a lisura do pleito? Fechar os olhos para fatos que ocorreram é, no mínimo, permitir que o caos se instale", concluiu.

"Considero cabalmente provados os fatos alegados quanto à corrupção praticada consistente da Compra do apoio político (.) bem como da concessão de empregos públicos no Estado e no Município. Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para o fim de declarar a perda dos mandatos eletivos do Prefeito do Município de Coroatá, Luís Mendes Ferreira Filho, e do Vereador Antônio Macílio Gonçalves Magalhães" decidiu.

Na decisão, a magistrada ainda determinou que o **Ministério Público** apure conduta que enseje crime ou ato de **improbidade administrativa**.

O processo segue agora para julgamento do Tribunal Regional Eleitoral que decidirá se o segundo colocado assumirá ou se haverá nova eleição. A decisão é de primeira instância e cabe recurso. O prefeito deve recorrer a instâncias superiores.

John Cutrim

**Site:** <http://www.barradocordanews.com/2021/11/justica-eleitoral-cassa-mandato-do.html>



# Após incêndio, MP tenta evitar ocupação debaixo da ponte do São Francisco

O **Ministério Público** do Maranhão, representado pela titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Fundamentais, Márcia Lima Buhatem, se reuniu com a secretária municipal da Criança e Assistência Social, Rosângela Carvalho Bertoldo, para garantir habitação digna aos moradores dos casebres localizados debaixo da ponte José Sarney, bairro São Francisco, e evitar novas ocupações.

O encontro foi realizado no gabinete da referida Promotoria de Justiça e foi motivado pelo incêndio ocorrido na área das habitações precárias, improvisadas debaixo da ponte, no dia 5 de novembro.

Os representantes do Município informaram ao **MPMA** que, como medidas emergenciais, as famílias receberam do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do São Francisco, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar, cestas básicas no dia do incêndio, e foi ofertado abrigo aos moradores, o que não foi aceito por nenhum morador.

O CRAS São Francisco afirmou que acompanha os moradores e 61 famílias estão abrigadas no local, das quais 48 estão cadastradas para recebimento do benefício do aluguel social.

As demais ainda não apresentaram os documentos necessários para o cadastramento. Em relação a essas pessoas, o Município requereu prazo de 30 dias para identificar e realizar o cadastro.

## Aluguéis

A Secretaria informou que os beneficiados terão o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da primeira parcela do aluguel social, para comprovarem que já alugaram um imóvel. Caso contrário, serão retirados dos casebres, por meio da adoção das medidas legais.

Em seguida, o local deverá ser interditado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp) para evitar novas ocupações. À medida que cada família for alugando novas moradias, os barracos deverão ser desmontados.

## Fiscalização

Ficou acordado que o **Ministério Público** requisitará à

Blitz Urbana a realização de fiscalização diuturnamente a fim de se evitar a reocupação dos casebres por novos moradores. O **MPMA** fiscalizará bimestralmente o local para que a situação não volte a ocorrer.

O **Ministério Público** também requisitará informações à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh) sobre a adoção dos meios necessários para a inclusão das famílias que habitam a ponte do São Francisco em programas habitacionais de forma a garantir condições dignas de moradia.

Por fim, a secretária se comprometeu a encaminhar relatório com demonstrativo dos pagamentos do benefício de aluguel social efetivamente realizados no prazo de 10 dias.

## ACP

Igualmente foi informado à secretária sobre a existência de uma **Ação Civil Pública**, ajuizada em 2019, para a retirada de 27 famílias que estavam instaladas à época debaixo da ponte do São Francisco.

Sobre o assunto, a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas) informou que as famílias atingidas pelo incêndio moram do lado oposto ao dos moradores citados na ação.

A área anteriormente ocupada foi interditada com a construção de um muro para evitar nova ocupação. Diante disso, foram construídos novos casebres para o lado da maré.

**Site:** <https://blogdominard.com.br/2021/11/apos-incendio-mp-tenta-evitar-ocupacao-debaixo-da-ponte-do-sao-francisco/>